



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

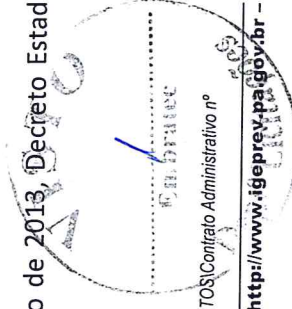
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SEAD SRP Nº 012/2016
PROCESSO Nº 2017/54886

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 29.631, de 05 de fevereiro de 2002, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122 – Bairro Nazaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, endereço eletrônico igeprev@igeprev.pa.gov.br, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Diretora de Administração e Finanças, **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CRA/PA nº 03372, inscrita no CPF sob o nº 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas, nº 1027, bairro Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA conforme a Portaria nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013, a qual delegou poderes, e de outro lado a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, com sede a Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57, neste ato representada **JEFERSON THOMAS**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Carteira de identidade nº 1047554553 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.045.470-34, residente e domiciliado a Av. Wenceslau Escobar nº 3742, casa 08, Bairro Vila Conceição, Rio Grande do Sul/RS, e **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de identidade nº 3027063209 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.835.520-04, residente e domiciliado a Rua Dr. João Sart, nº 25, apto 901B, Rio Grande do Sul/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 12/2016, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.





Av. Serzedelo Correa, 122 – Bairro
e-mail: igeprev@igeprev.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

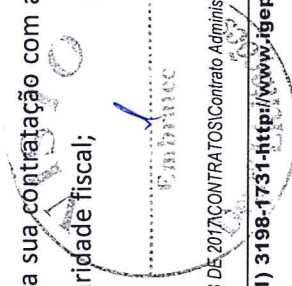
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais para fins de pagamento;
- 7.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- 7.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;
- 7.7. Atender todas as normas e disposições expressas no instrumento vinculatório no qual derivou este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- 8.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
- 8.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;
- 8.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado, por culpa ou dolo na execução do contrato, à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 8.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

- 8.5. A **CONTRATADA** deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;
- 8.6. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;
- 8.7. Atender todas as normas e condições dispostas no edital e anexos, reguladores da licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela **CONTRATANTE**, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- 9.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 9.2. Informar à Diretoria de Administração e Finanças – DAFIN as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

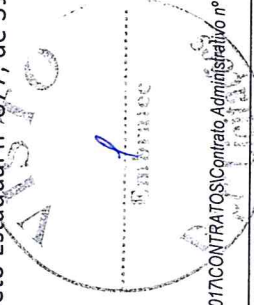
10.2. No caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

10.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

10.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital e do Contrato.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente certificado por fiscal credenciado da **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

10.7 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

10.8 – Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

10.9 – Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da **CONTRATADA**. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá advertir, por escrito, à **CONTRATADA**, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a **CONTRATADA** estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da **CONTRATADA**, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

Caberá ao servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **CONTRATANTE** para o exercício de 2017, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária – 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Programa do PPA 2016/2019 – 1297: Manutenção da Gestão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Classificação Funcional Programática – 09.122.1297-4668: Operacionalização de Ações Administrativas.

Fonte de Recursos – 0261002169: Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Nº da Ação: 231176

Natureza de Despesa -339030: Material de Consumo

Valor: R\$ 30.187,16 (Trinta mil, cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

O valor dotado corresponde ao pagamento a empresa fornecedora de combustível para o exercício financeiro de 2017 e ficando o valor de R\$ 10.000,00 para o ano de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço mensal para a execução dos serviços contratados importa na quantia ESTIMADA de R\$ 3.350,00 (Três mil e trezentos e cinquenta reais). O preço total importa na quantia de R\$ 40.187,16 (Quarenta mil, cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

A **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho 2017NE00073 de 15 de fevereiro de 2017, no valor de R\$ 30.187,16 (Trinta mil, cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além daquelas instituídas no anexo I, do edital regulador do certame:

- a) Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

Carimbo circular: "Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará" com data "03/03/2017" e assinatura manuscrita.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

b) Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

c) Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avançadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

d) O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

16.1) O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

16.2) Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.3) A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

a) Comportar-se de modo inidôneo;

b) Fizer declaração falsa;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.4) Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

16.5) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

16.6) A critério da **CONTRATANTE** o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

16.7) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.8) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

16.9) No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

17.2.3 Judicial nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

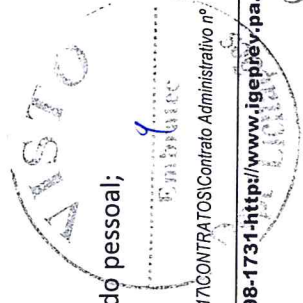
A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

- d) acidentes, sem culpa da **CONTRATADA**, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela **CONTRATANTE** e;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a **CONTRATANTE**, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se em 01/04/2017, encerrando em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a **CONTRATANTE**;
- b) uma para a **CONTRATADA**;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

CONTRATANTE: Avenida Serzedelo Correa, n.º 122, Bairro Nazaré – CEP 66.035-400, Belém/PA, e-mail: andre.arcanjo@igeprev.pa.gov.br, Telefones: (91) 3198-1731/ 3198-1719.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA: Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia – CEP: 93.700-000, Campo Bom/RS, e-mail: licitacoes@embratec.com.br, Telefones: (51) 3920-2200 Ramal: 8267/8273 e Fax: (51) 3920-2200 Ramal: 8267/8273. ;

A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

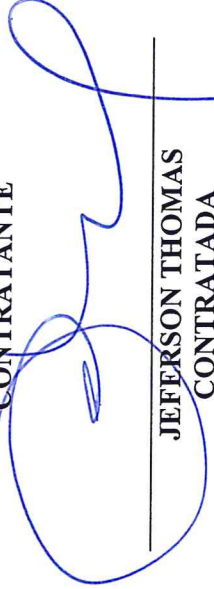
Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

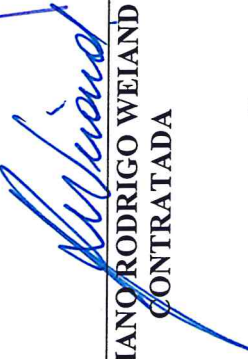
Belém, 06 de Março de 2017.



EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO
-CONTRATANTE



JEFERSON THOMAS
CONTRATADA



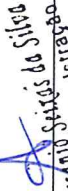
LUCIANO RODRIGO WEILAND
CONTRATADA

Testemunha da **CONTRATADA**:

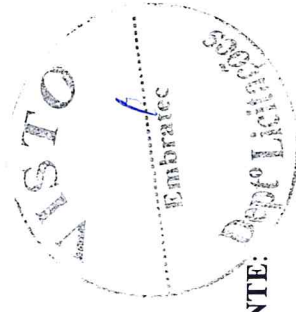
1. 

Nome: **Guilherme Machado de Oliveira**
CPF: **968.612.400-44**

Testemunha da **CONTRATANTE**:

2. 

Nome: **André Augusto Sáiz de Silva**
CPF: **André Augusto Sáiz de Silva**
Gerente de Serviços



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 066 / 2017 – DE 06 DE MARÇO DE 2017.
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1546/2014 de 02/07/2014 publicada no DOE nº 32.676 de 03/07/2014 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 518/2014, de 10 de julho de 2014, publicada no DOE 32686 de 17/07/2014; e;
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO, ainda os termos do Processo nº 2017/74365;

RESOLVE:
I - **CONCEDER** a servidora IVETE SALDANHA GONDIM DA SERRA, Id. Funcional nº 817 / 1 ocupante do cargo de CONSULTOR JURÍDICO, lotada no NÚCLEO JURÍDICO DE GESTÃO DE PESSOAS – NUJU-GP/DAF/SEAD, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 02 de junho de 2017 a 01 de julho de 2017, referente ao triênio 04 de abril de 2013 a 03 de abril de 2016;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, BELÉM 06 DE MARÇO DE 2017.
 VANIA CRISTINA SOUSA RODRIGUES
 Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 152701

PORTARIA Nº 065 / 2017 – DE 06 DE MARÇO DE 2017.
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1546/2014 de 02/07/2014 publicada no DOE nº 32.676 de 03/07/2014 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 518/2014, de 10 de julho de 2014, publicada no DOE 32686 de 17/07/2014; e;
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO, ainda os termos do Processo nº 2017/74365;

RESOLVE:
I - **CONCEDER** a servidora IVETE SALDANHA GONDIM DA SERRA, Id. Funcional nº 817 / 1 ocupante do cargo de CONSULTOR JURÍDICO, lotada no NÚCLEO JURÍDICO DE GESTÃO DE PESSOAS – NUJU-GP/DAF/SEAD, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 03 de abril de 2017 a 02 de Maio de 2017, referente ao triênio 04 de abril de 2013 a 03 de abril de 2016;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, BELÉM 06 DE MARÇO DE 2017.

VANIA CRISTINA SOUSA RODRIGUES
 Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 152700

IMPrensa Oficial do Estado

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 029 de 07 de Março de 2017.
 O Presidente da **IMPrensa Oficial do Estado**, no uso de suas atribuições,
Considerando o Laudo Médico n.º 185123*/1 – SEAD

RESOLVE:
I - Formalizar a concessão, de 24 (Vinte e Quatro) dias, de **Licença Saúde** no período de **15.02.2017 a 10.03.2017**, de acordo com o art.81, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, para o servidor **MANOEL MARIA DE SOUZA BENCHIMOL**, matrícula nº 51844509/1, ocupante da função de Aux. Serviços Gerais A.
II – Os efeitos desta portaria retroagirá a contar de **15.02.2017**.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS CLAUDIO ROCHA LIMA
 Presidente.

Protocolo: 152892

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 028 /IOE, de 06 de Março de 2017.
 O Presidente da Imprensa Oficial do Estado no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder ao servidor **HELTON NASCIMENTO LOBÃO**, matrícula nº **37234638/3**, CPF/MF **991.968.752-91**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.200,00, (Dois mil e Duzentos Reais)** destinados a atender as despesas urgentes e de Pronto Pagamento, a partir dos recursos, devendo os dispendios a ser liquidados na seguinte **NATUREZA DE DESPESA: Classificação da Despesa:**

22.122.1297.8338.3390-30 - R\$ 600,00 - Consumo
22.122.1297.8338.3390-39 - R\$ 600,00 - Pessoa Jurídica
22.122.1297.8339.3390-36 - R\$ 1.000,00 - Pessoa Física
 Art. 2º o período de aplicação de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da ordem bancária, o responsável deverá prestar contas no prazo máximo 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS CLAUDIO ROCHA LIMA
 Presidente.

Protocolo: 152888

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Portaria nº 077 de 03 de março de 2017
EXONERAR, a servidora **KATJUSCIA MARIA VILELA SILVA**, matrícula nº 5916609/1, do cargo em comissão de Gerente Regional/Bragança, código GEP-DAS-011.3.
 A presente portaria retroagirá os seus efeitos a contar do dia 01 de março de 2017.

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
 Presidente

Protocolo: 153106

CONTRATO

CONTRATO: 020 / 2017
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2017
OBJETO: Prestação de serviço na área da saúde aos segurados titulares e dependentes do Iasep
Data de Assinatura: 03/03/2017
Vigência: 03/03/2017 a 03/03/2018
Projeto Atividade: 8242
Fonte/Recurso: 0261

Elemento de Despesa: 339039
CONTRATADA: POLICLÍNICA DA FAMÍLIA S/S LTDA-EPP (SOS VIDA)

CNPJ: 03.155.700/0001-43
 Endereço: Tv. Padre Eutíquio nº 2040 tel: 91|3252-5148, bairro Batista Campos, CEP:66.033-728, Belém/PA.
 Ordenador: Iris Ayres de Azevedo Gama

CONTRATO: 021 / 2017
CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2017
OBJETO: Prestação de serviço na área da saúde aos segurados titulares e dependentes do Iasep
Data de Assinatura: 03/03/2017
Vigência: 03/03/2017 a 03/03/2018
Projeto Atividade: 8242
Fonte/Recurso: 0261

Elemento de Despesa: 339039
CONTRATADA: CLÍNICA VALLINOTO S/S LTDA
 CNPJ: 15.126.542/0001-82
 Endereço: Rua Mundurucus nº 3959, tel: 91|3269-0200, bairro Guamã, CEP:66.073-000, Belém/PA.
 Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

CONTRATO 022/2017
CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2017
OBJETO: Prestação de serviço na área da saúde aos segurados titulares e dependentes do Iasep
Data de Assinatura: 03/03/2017
Vigência: 03/03/2017 a 03/03/2018
Projeto Atividade: 8242
Fonte/Recurso: 0261

Quarta-feira, 08 DE MARÇO DE 2017

Elemento de Despesa: 339039
CONTRATADA: VISUAL CENTER S S LTDA-ME
 CNPJ: 15.126.542/0001-82
 Endereço: Rua Municipalidade nº 985, sala 2003, tel: 91|3223-8080, bairro Umarizal, CEP:66.050-350, Belém/PA
 Ordenador: IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Protocolo: 152883

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 058 de 17 de fevereiro de 2017
 Considerando o teor do Ofício nº 094/2017-GAB/DGPC, datado de 07/02/17, constante no Processo nº 2017/53482.
 Considerando, o que dispõe o art. 4º, inciso I, parágrafo único do Decreto nº 648 de 17/01/2013.

CEDER, a servidora **SANDRA AUXILIADORA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 5238269/1, ocupante do cargo de Agente de Saúde, para **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, a contar de 07 de fevereiro de 2017, com ônus para o Órgão cessionário, até ulterior deliberação.

A presente portaria retroagirá os seus efeitos a contar do dia 07 de fevereiro de 2017.
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
 Presidente

Protocolo: 153098

Portaria nº 078 de 03 de março de 2017
Nomear, **VAGNER SILVA DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Regional, código GEP-DAS-011.3, com atuação na Gerência Regional do IASEP/Bragança/PA.
 A presente portaria retroagirá os seus efeitos a contar do dia 01 de março de 2017.
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
 Presidente

Protocolo: 153112

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Contrato: 004/2017
 Data da assinatura: 06/03/2017
 Vigência: 06/03/2017 a 06/03/2018
Objeto: fornecimento de **Copos Descartáveis e Garrafas Térmicas** referentes ao lote VIII da Ata de Registro de Preços nº 03/2016 – SEAD

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Pará.
 Programa do PPA 2016/2019 – 1297: Manutenção da Gestão.
 Operacionalização de Ações Administrativas: 09.122.1297-8338:
 Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338:
 Fonte de Recurso: -0661000000: Recursos próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Nº da Ação: 232399
 Natureza da Despesa – 339030 – Material de Consumo
 Nº da Ação: 232399
 Valor: **R\$ 6.880,00**

Contrato: **ALVES E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**
 Endereço: Passagem Edília, nº 233, Bairro: Castanheira, Belém/PA

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Ángelo
Protocolo: 153117

Contrato: 003/2017
 Data da assinatura: 06/03/2017
 Vigência: 01/04/2017 a 01/04/2018
Objeto: Prestação de serviço de sistema de gestão de **Abastecimento de Combustível** de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado, de acordo com as regras e normas instituídas no edital de pregão eletrônico SRP nº. 12/2016.

Unidade Orçamentária – 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
 Programa do PPA 2016/2019 – 1297: Manutenção da Gestão.
 Classificação Funcional Programática – 09.122.1297-4668: Operacionalização de Ações Administrativas.

Fonte de Recursos - 0261002169: Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Nº da Ação: 231176

Natureza de Despesa - 339030: Material de Consumo

Valor: R\$ 40.187,16

Contrato: **TICKET SOLUÇÕES HDEFT S/A**

Endereço: Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lucia - Campo Bom/RS Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Ângelo

Protocolo: 153092

Contrato: 006/2017

Data da assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018

Objeto: fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos lotes I, IV, V, VI e VII, da Ata de Registro de Preços nº 05/2016 - SEAD.

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Pará.

Programa do PPA 2016/2019 - 1297: Manutenção da Gestão.

Classificação Funcional Programática: - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas.

Fonte de Recurso: -0661000000: Recursos próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Nº da Ação: 232399

Natureza de Despesa - 339030 - Material de Consumo

Valor: **R\$ 4.991,46**

Contratado: **IVRS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Endereço: na Rodovia BR 316, Km 03, Rua do Fio, Bairro: Guaraná, Ananindeua/PA Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Ângelo

Protocolo: 153125

Contrato: 005/2017

Data da assinatura: 02/03/2017

Vigência: 02/03/2017 a 02/03/2018

Objeto: fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos lotes II e III, da Ata de Registro de Preços nº 05/2016 - SEAD.

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Pará.

Programa do PPA 2016/2019 - 1297: Manutenção da Gestão.

Classificação Funcional Programática: - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas.

Fonte de Recurso: -0661000000: Recursos próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Nº da Ação: 232399

Natureza de Despesa - 339030 - Material de Consumo

Valor: **R\$ 1.709,75**

Contratado: **PFL COMÉRCIO LTDA- ME**

Endereço: Rua 28 de setembro, nº 1148 altos, Bairro: Reduto, Belém/PA

Ordenador de Despesa: Eudézia Martins D'Ângelo

Protocolo: 153129

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA Nº 2017330001643, de 06 de março de 2017
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1.º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: FREDERICO DE ABRANTES.

CPF: 714.550.197-04.

MARCA/MODELO: IMP/TOYOTA COROLLA GLI18.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.654,18.

PORTARIA Nº 2017330001639, de 06 de março de 2017
MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1.º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: LIVIA VALINIO NASCIMENTO E SILVA.

CPF: 019231.082-60.

MARCA/MODELO: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$50.750,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$37.253,14.

CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):

ELISANGELA VALINIO NASCIMENTO CNH: 4364282249

PORTARIA Nº 2017330001650, de 06 DE MARÇO DE 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1.º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: ROBSON JORGE IPIRANGA DA CONCEIÇÃO.

CPF: 008.970.422-39.

MARCA/MODELO: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.0.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$43.590,00.

CONDUTOR(ES) AUTORIZADO(S):

CLAUDILENE IPIRANGA DA SILVA CNH: 4065952166

Protocolo: 152787

PORTARIA Nº 485 DE 06 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 1.597 de 23/09/2016 (publicada no D.O.E. nº 33.220 de 27/09/2016),

RESOLVEM:

DESIGNAR, o servidor EVANDO CAIRES PARDINHO, Identificação Funcional nº 5419620601, Coordenador Fazendário, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, para atuar como fiscal do CONTRATO Nº 014/2017/SEFA, firmado entre a SEFA e a Empresa CLARO S/A, referente a prestação de serviços de transmissão de dados, voz e imagem, através de uma rede de comunicação de dados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Subsecretária da Administração Tributária

RUTILENE DE FATIMA DA FONSECA GARCIA

Diretora de Administração - SEFA/PA

Protocolo: 153066

PORTARIA Nº 2017330001645, de 06 de março de 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: CLEOSON ROBERTO SILVA SANTANA.

CPF: 827.929.762-68.

MARCA/MODELO: VW/FOX 1.6 GII.

CHASSI: 9BWAB035C4152350.

PORTARIA Nº 2017330001648, de 06 de março de 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: JOAO DA CRUZ PINHEIRO.

CPF: 069.496.812-91.

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LX CVT.

CHASSI: 93HGM6650G2203737.

PORTARIA Nº 2017330001646, de 06 de março de 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA FREITAS DOS SANTOS.

CPF: 102.711.632-91.

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LX S.

CHASSI: 93HFB2830D2223315.

PORTARIA Nº 2017330001641, de 06 de março de 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: MARIA REGINA BRITO MAUES.

CPF: 227.050.102-30.

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LX S AT.

CHASSI: 93HFB2830F2216364.

PORTARIA Nº 2017330001652, de 06 de março de 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: NIVALDO WESTPHAL RAIMUNDO.

CPF: 249.395.102-63.

MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ.

CHASSI: 98GKT48R0FG349947.

PORTARIA Nº 2017330001647, de 06 de março de 2017

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei nº 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: LUIZ ALVES DE ALMEIDA DO CARMO.

CPF: 088.909.942-15.

MARCA/MODELO: CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ.

CHASSI: 98GKT69R0GG198445.

Protocolo: 152795

PORTARIA Nº 471 DE 06 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 1.597 de 23/09/2016 (publicada no D.O.E. nº 33.220 de 27/09/2016),

RESOLVEM:

DESIGNAR o servidor SÉRGIO AUGUSTO PINHEIRO FRANCO DE SA, Gerente Fazendário, Identificação Funcional nº 5924754-1, lotado na Célula de Gestão de Recursos Materiais - GCRM/DAD, para atuar como Fiscal do Contrato nº 012/2017/SEFA, firmado entre a SEFA e a empresa TUPI GERADORES LTDA-ME, quit sem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais de um grupo gerador de 115 kVA instalado no prédio do Órgão Central desta Secretaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Subsecretária da Administração Tributária

RUTILENE DE FATIMA DA FONSECA GARCIA

Diretora de Administração - SEFA/PA

Protocolo: 153067

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ERRATA

Errata da Portaria n.º 396/GSAT/SEFA datada de 17/02/2017, publicada no D.O.E. n.º 33.327 datado de 07/03/2017.

Onde se lê: presidida pelo servidor JOSÉ TADEU BISPO DOS SANTOS

Lêa-se: presidida pelo servidor JOSÉ TADEU REZENDE BISPO DOS SANTOS

Protocolo: 153087

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 475, 06 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,

no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria nº 1.597/2016-GS de 23.09.2016, publicada no DOE nº 33.220, de 27.09.2016 e

considerando o Mem. nº 006/2017 - DFI-CPAF - CENTRO DE PESQUISA E ANÁLISE FISCAL

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) **MAURO AIRTON MOURA DE LIMA PONTES**, Fiscal de Receitas Estaduais, matrícula nº 0512856001, portador do CPF nº 30174201249,

Suprimento de Fundos no valor total de **R\$ 1.000,00 (Mil Reais)**, o qual deverá observar a classificação orçamentária: **F110.04.123.1424.8251 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

33.90.39 - O. S. T. P. JURÍDICA: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

33.90.36 - SERVIÇOS PESSOAIS FÍSICAS: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Os recursos acima mencionados destinam-se às despesas subordinadas ao processo administrativo de aplicação, referente aos meses de MARÇO e ABRIL de 2016, do exercício corrente e deverão ser aplicados 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento.

A prestação de contas deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação.

Maria Rute Tostes da Silva

Subsecretária da Administração Tributária

Rutylene de Fátima da Fonseca Garcia

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 476, 06 DE MARÇO DE 2017

A SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,

no uso das atribuições que lhes foram delegadas pela Portaria nº

Fonte de recurso: 0261.00.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30

Programa de Trabalho: 22.131.1424.8233

Plano Interno: 419.000.8233C

Contrato: n.º 025/2016/IOE

Fundamentação legal: Art. 65, §8º da Lei n.º 8.666/93.

Contratado: E K MORE PAPEIS – ME.

Ordenador: Luís Cláudio Rocha Lima

Protocolo: 161277

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 100 de 20 de março de 2017

Considerando o Ofício nº 144/2017/MP/PGJ, datado de 03/03/2017, constante no Processo nº 2017/93368.

R E S O L V E:

PRORROGAR, pelo período de mais 01(um) ano, a contar do dia 04 de março de 2017, a cessão da servidora MARIA DO SOCORRO LOBATO FERNANDES, matrícula Nº 3157130/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, cedida com ônus para o Órgão cessionário/Ministério Público do Estado do Pará, com data término em 03 de março de 2018.

A presente portaria retroagirá seus efeitos a contar de 04 de março de 2017.

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Presidente

PORTARIA Nº 101 de 22 de março de 2017

EXONERAR a pedido, o servidor ANDRÉ LUIS BASTOS FREIRE, matrícula nº 54180499/5, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento, código GEP-DAS-011.4.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de abril de 2017.

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Presidente

Protocolo: 161605

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 060 DE 28 DE MARÇO DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 002/2017 - DAFIN, de 28/03/2016 que dispõe sobre designação de servidor.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor David Willian Calandrine Mendes, matrícula nº 57216888/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Administração e Serviços para responder pela Subgerência- (DAS-3) durante o impedimento do titular, no período de 16/05/2017 a 14/06/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 28 de março de 2017.

Eudézia Martins D'Angelo

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 161234

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 061 DE 28 DE MARÇO DE 2017

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2017/54886, de 07/02/2017, que dispõe sobre a Designação de Servidor.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará: e,

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor desta autarquia, Samuel Romulo Aguiar Ferreira, Id. funcional nº 5894145/2, ocupante do cargo de Subgerente, lotado na Gerência de Administração e Serviços, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 003/2017, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HOFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001-57, que têm como objeto a Prestação de serviço de sistema de gestão de Abastecimento de Combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado, de acordo com as regras e normas instituídas no edital do pregão eletrônico SRP nº. 12/2016.

II - DESIGNAR o servidor Adilson Nonato Nunes e Nunes, Id. funcional nº 5922893/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como suplente;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 28 de março de 2017.

Eudézia Martins D'Angelo

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 161237

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico: nº 04/2017

Processo nº 2017/108154

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Aquisição de material permanente de 01 (uma) unidade de armazenamento de dados (Hard Disk).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 31/03/2017.

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.com.br

Data de Abertura: 11 de Abril de 2017.

Horário: 10:00 (Dez) horas. (Horário de Brasília)

Protocolo: 161503

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA RET AP Nº 378 DE 30 DE MARÇO DE 2017

Proc. nº 2013/52937-6 – TCE

Assunto:

Retificar a Portaria AP nº 864, de 14 de fevereiro de 2012, alterando o enquadramento do nível I para o nível K, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com o art. 40, §5º, da Constituição Federal

de 1988 e os arts. 2º e 5º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º, da Lei Estadual nº 5.351/1986 combinado com o Acórdão nº 16.985/1989; art. 35, *caput*, da Lei Estadual nº 5.351/1986 cumulado com o art. 32, *caput*, da Lei Estadual nº 7.442/2010; art. 31, inciso III, da Lei Estadual nº 7.442/2010; art. 33, da Lei Estadual nº 5.810/1994 combinado com o § 1º, inciso X, da Lei Estadual nº 7.442/2010; art. 131, art. 36, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.153/1986.

Beneficiário (a): VERA LÚCIA DE SOUZA LAMEIRA
Matrícula: 369101/1

Cargo: Professor Classe Especial, Nível I

Órgão: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

Valor dos Proventos: R\$ 4.875,38

Presidente: ALLAN GOMES MOREIRA

Protocolo: 161608

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 051 DE 22 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 6569 de 06 de agosto de 2003 e posteriores alterações:

CONSIDERANDO, o disposto no item 3 do Termo de Compromisso, que estabelece condições para desistência dos cursos de Especialização.

RESOLVE:

- Instituir uma comissão permanente, constituída pelas servidoras ROSE MARY LEAO DE CARVALHO, matrícula funcional nº 2010607, ocupante de cargo Técnico em Administração e Finanças-Pedagoga, LUIZA HELENA DA COSTA BEZERRA, matrícula funcional nº 5900863, ocupante do cargo de Especialista em Educação Classe II, HELENICE DO SOCORRO BARROS DE PAIVA, matrícula 541817779, ocupante do cargo Técnico em Administração e Finanças-Pedagoga, com a função de analisar e emitir parecer técnico sobre os casos de desistência de vaga dos servidores estaduais matriculados nos cursos de pós-graduação promovidos por esta ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RUY MARTINI SANTOS FILHO

Diretor Geral

Protocolo: 161477

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº. 052 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a publicação nº 158282 no DOE nº 33338 de 22/03/2017, que institui Comissão Permanente, considerando que foi publicada sem a numeração da Portaria.

PUBLIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RUY MARTINI SANTOS FILHO

Diretor Geral

Protocolo: 161485